**EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI** **027/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**.**

O inciso V do Artigo 2º do projeto de Lei 27/2021 passa a viger com a seguinte redação:

**V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município indicados dentre os participantes ativamente das Associações de Pais e Mestres (APM).**

O inciso I, do § 1º do Artigo 2º do projeto de Lei 27/2021 passa a viger com a seguinte redação:

**I – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que tenham como objeto de sua constituição fins voltados a educação;**

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 29 de março de 2021.

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**